300.10.005/2022/631



Programa do Procedimento

AQUISIÇÃO DE 100 COMPUTADORES PORTÁTEIS

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento tem por objeto a o fornecimento de 100 computadores portáteis, nos termos previstos no caderno de encargos, bem como dos anexos que o compõem.
2. O procedimento segue a tramitação do concurso público, sem publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos dos artigos 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP.

Artigo 2.º ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

1. A entidade pública adjudicante é a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), com sede na Av. D. João II, 1.08.01E, Torre H, Pisos 9 a 11, 13 e 14, 1990-097 Lisboa, com o telefone n.º 217906200, e com o endereço de correio eletrónico correio.geral@dgaj.mj.pt.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, é delegada no júri do procedimento a competência para a prática de todos os atos procedimentais, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, a saber:
 a) Prestar esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do procedimento;
 b) Disponibilizar as listas sobre erros e as omissões identificados pelos interessados, e respetiva pronúncia pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 c) Solicitar esclarecimentos ao abrigo do disposto n.º 3 do art.º 71.º do CCP;
 d) Prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, após autorização do órgão competente para a decisão e contratar;
 e) Competências para classificar os documentos das propostas, de acordo com o disposto no artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5 do CCP;
 f) Designar peritos ou consultores, para apoiar o júri no exercício das suas funções;
 g) Notificação da decisão de adjudicação;
 h) Notificação para apresentação dos documentos de habilitação;

i) Notificação de prazo adicional para apresentação dos documentos de habilitação, em função das razões invocadas para a sua não apresentação.

Artigo 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A autorização da despesa e a correspondente decisão de contratar, foi tomada por despacho datado de 20/10/2022 do Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, Dr. Jorge Amaral Tavares, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com poderes subdelegados para outorgar o presente contrato, ao abrigo do Despacho n.º 9465/2022, de 12 de julho, publicado na 2.ª série do DR, n.º 148, de 2 de agosto.

CAPÍTULO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 4.º CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, adiante designada apenas por plataforma, disponível em http://www.acingov.pt , desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. O programa do procedimento e caderno de encargos também poderão ser consultados no endereço de internet: https://dgaj.justiça.gov.pt/.

Artigo 5.º ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento, devendo os mesmos ser solicitados por escrito até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma.
2. Os esclarecimentos são prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, fazendo parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO III – PROPOSTA

Artigo 6.º DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento, assinado pelo concorrente ou pelas pessoas com poderes para o vincular, em que o mesmo declara que aceita expressamente o conteúdo do caderno de encargos, assinado com assinatura eletrónica qualificada e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP.

b) Modelo de Proposta de acordo com o ficheiro Anexo II do Programa do Procedimento, em formato excel, devidamente preenchido e assinado, devendo o concorrente indicar obrigatoriamente, sob pena de exclusão:
 i. Características do equipamento proposto;
 ii. O concorrente terá de preencher todas as características.

c) Documento que contenha o preço unitário proposto sem IVA e com IVA.

d) Certificado - EPEAT Gold.

2. Os documentos referidos na alínea a) a c) do n.º 1 do presente artigo deverão ser assinados pelo concorrente ou pelas pessoas competentes para o vincular, nos termos legais. Para tanto, será da inteira responsabilidade de cada concorrente a remessa de todos os documentos que comprovem a competência de quem assina.

3. A proposta deverá ser acompanhada pela certidão permanente da empresa.

Artigo 7.º PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt, no prazo de 6 (seis) dias, contados nos termos do artigo 470.º, n.º 3 do CCP.

Artigo 8.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES OU CONDICIONADAS

1. Não são admitidas propostas variantes;
2. Não são admitidas propostas condicionadas.

Artigo 9.º PRAZO MÍNIMO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

CAPÍTULO IV – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 10.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da "proposta economicamente mais vantajosa", para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Os preços inscritos na proposta deverão ser indicados em euros com o máximo de 2 casas decimais, sendo inscritos em algarismos, e não incluem IVA.
3. Os atributos das propostas serão ponderados da seguinte forma:
 a) Preço – ponderação 33%
 ((Preço Base-Preço Proposto)/Preço Base)*100*0,33
 b) Capacidade do 2.º dispositivo de memória – 33%
 - Se o slot for livre tem 0 pontos
 - Se o slot for preenchido com memória de 16 GB tem 100 pontos
 - Multiplicado por 0,33
 c) Serviços adicionais de garantia e assistência técnica (só são admissíveis anos completos 12 meses, não sendo admissível indicação de frações de anos) - ponderação de 34%:
 - 3 anos de garantia e 3 anos de assistência técnica: 0 pontos
 - 4 anos de garantia e 4 anos de assistência técnica: 33 pontos
 - 5 anos de garantia e 5 anos de assistência técnica: 66 pontos
 - 6 anos de garantia e 6 anos de assistência técnica: 100 pontos
 - Multiplicados por 0.34.

4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas são aplicados os seguintes critérios, sequencialmente:
 a) 1.º Critério de desempate – Será considerada vencedora a proposta que apresente um maior prazo de garantia;
 b) 2.º Critério de desempate – Caso se mantenha a igualdade após a aplicação do critério anterior será considerada vencedora a proposta que apresente um maior prazo de assistência técnica;
 c) 3.º Critério de desempate – Mantendo-se o empate classificativo será considerada a proposta que apresente um menor preço.
 d) Caso se mantiver a igualdade na aplicação do 1.º critério de desempate, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo. O desempate será efetuado por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias, e deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

Artigo 11.º LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 12.º EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

1. Serão excluídas as propostas cuja análise revele:
 a) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do presente Programa;
 b) Que envolvam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos, ou que sejam apresentadas como propostas variantes, fora dos termos admitidos nas peças de procedimento;
 c) Que não cumpram as especificações técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos;
 d) Que incidam em qualquer outra causa de exclusão regulamentar ou legalmente prevista;
2. Só são avaliadas as propostas que não forem excluídas.

Artigo 13.º AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia para, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
2. Em simultâneo serão disponibilizados a todos os concorrentes as informações e comunicações de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as versões finais integrais das propostas apresentadas.

CAPÍTULO V – ADJUDICAÇÃO

Artigo 14.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do adjudicatário e, no caso de pessoa coletiva, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos

sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o júri notificará o adjudicatário relativamente ao facto que ocorreu, fixando-lhe um prazo de 2 (dois) dias úteis, para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o júri, em função das razões invocadas, notifica o adjudicatário para a apresentar os documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP.

CAPÍTULO VI- CONTRATO

Artigo 15.º REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Será celebrado contrato escrito.

Artigo 16.º NOTIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

1. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 17.º RECLAMAÇÕES DA MINUTA DE CONTRATO

1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta de contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 18.º OUTORGA DO CONTRATO

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, salvo nos casos previstos no n.º 2 do art.º 104 do CCP;
b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 19.º ASSINATURA ELETRÓNICA

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

Artigo 20.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Procedimento aplica-se o regime procedimental previsto na Parte II do CCP e legislação complementar.

ANEXO I

Modelo de declaração
(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º)

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não

se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), …. (data), … [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II- Modelo de proposta

Informação do Concorrente		
Denominação Social		
NIF		
Gestor	**Nome**	
	Endereço Eletrónico	
	Contacto Telefónico	

	Computadores portáteis	**Computadores portáteis**
	Especificações mínimas	**Especificações propostas**
Equipamento		
Sistema Central		
Processador	Intel i5 12 geração ou superior ou equivalente com data de lançamento posterior a 01 de janeiro de 2022	
N.º de "cores" por processador	4	
Memória instalada (GB)	16	
N.º de ranhuras de memória livres	1	
Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	512 PCIe	
Sistema Gráfico		
Dimensão memória gráfica (MB)	1 000	
Saída de vídeo	HDMI	
Webcam integrada	Sim	
Ecrã		
Tamanho imagem visível (polegadas)	14 - 15,6 - Convencional ou táctil	

Resolução (píxeis)	1920x1080	
Sistema de Som		
Processador de som	Sim	
Microfone integrado	Sim	
Colunas integradas	Sim	
Conectividade		
Controlador de rede Ethernet (RJ45) - (Mbps)	10/100/1000	
Banda Larga Móvel	LTE com SIM e tecnologia para eSIM	
Wi-Fi com Bluetooth	Wifi 6E 802.11ax (2 x 2) ; 5.2	
Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816	Integrado no chassi	
Teclado QWERTY Português	Sim	
Se Docking station de encaixe		
N.º de portas USB 3.2 (Tipo A)	≥ 2	
Nº de portas USB-C	≥ 1	
Se Docking station com ligação por cabo		
N.º de portas USB 3.2 (Tipo A)	≥ 2	
Nº de portas USB-C	≥ 2	
Formato		
Peso em condições de uso (com bateria) - (Kg)	≤ 1,8	
Nível de ruído		
Volume de Ruído em funcionamento (dB(A))	≤ 35	
Volume de Ruído em funcionamento com acesso a disco rígido (dB(A))	≤ 40	
Software		
Sistemas operativos suportados	As mais recentes versões desenvolvidas sobre plataformas Microsoft ou Linux	

Certificação, normas e legislação		
Eficiência energética	Energy Star 8.0 ou superior	
Registo EPEAT	Gold	

Componentes		
Memória 1 (compatível com memória do equipamento base)		
Capacidade (GB)	16GB	
Memória 2 (compatível com memória do equipamento base)		
Capacidade (GB)	16 GB ou Livre	
Transporte		
Mala/mochila	Sim	
Docking station		
Alimentação	Sim ; ≥ 130w ou com capacidade para ligação a 3 monitores e carregamento do portátil em simultâneo sem o uso do carregador	
Portas USB Tipo A	≥ 3	
Interface vídeo (HDMI / Display Port) com 2 adapatdores VGA	≥ 2	
Porta de rede	Sim	
Controlador de rede Ethernet (RJ45) - (Mbps)	10/100/1000	

Periféricos		
Teclado		
QWERTY	QWERTY Português USB c/fio ou s/fio	
Rato		
Rato	USB Óptico Scroll c/fio ou s/fio	

Software		
Sistema operativo		
Pré instalação de sistema operativo OEM/Licenciamento (se aplicável)	Windows 10 Pro OEM	

Serviços adicionais		
Garantia		
Portátil	3 anos ou mais	
Docking station		
Bateria		
Teclado		
Rato		
Assistência técnica		
Portátil	3 anos ou mais	
Docking station		
Bateria		
Teclado		
Rato		